



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 53/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2023

PROCESSO N° 1370.01.0042071/2023-23

### Parecer Único de Licenciamento SUPRAM JEQUITINHONHA

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 73087290

INDEXADO AO PROCESSO:	PA SLA: 1031/2023	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental		Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 2 (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA:
		6 anos

EMPREENDEREDOR:	Renovar Comércio de Madeiras Ltda	CNPJ:	02.253.146/0001-74
EMPREENDIMENTO:	Renovar Comércio de Madeiras Ltda	CNPJ:	02.253.146/0001-74
MUNICÍPIO:	Itamarandiba/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	17° 50' 39" S		42° 53' 39" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:	Rio Araçuaí
UPGRH:	JQ2	SUB-BACIA: Rio Araçuaí	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):		CLASSE
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira (20.000 m³ /ano)		4
CRITÉRIO LOCACIONAL: Localização em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço - Peso 1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Jequitiplan Assistência Técnica e Projetos Agropecuários / Manoel Henrique Santos Pinheiro - Engenheiro Sanitarista e Ambiental	CREA – MG: 151120/D ART: MG20232052792 CTF: 7577674		

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	AF n° 238289/2023	DATA:	19/07/2023
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Luciana Brandão Wilkely – Analista Ambiental	1448060-2	Assinatura digital	
Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico	1526125-8	Assinatura digital	
De acordo: Sara Michelly Cruz – Diretora de Regularização Ambiental	1364596-5	Assinatura digital	
De Acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	Assinatura digital	



Documento assinado eletronicamente por Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a), em 11/09/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 11/09/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 11/09/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 11/09/2023, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72996006** e o código CRC **C644311E**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0042071/2023-23

SEI nº 72996006



## 1. Resumo.

O empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda. atua no setor de tratamento químico para preservação de madeiras exercendo suas atividades no município Itamarandiba - MG. Em 12/05/2023, foi formalizado na SUPRAM Jequitinhonha, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA EcoSistemas nº 1031/2023, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), classe 4, critério locacional 1 – localização em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço em zona de transição.

Como atividade principal a ser licenciada tem-se tratamento químico para preservação de madeiras, com produção nominal total de 20.000 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada. A área útil do empreendimento é de 5,8071 ha, arrendadas exclusivamente para a construção da Usina para Tratamento de Madeiras.

Em 19/07/2023 houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental gerando o Auto de Fiscalização Nº 238289/2023, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

Para subsidiar a análise do processo e elaboração desse parecer, foram solicitadas informações complementares consideradas relevantes à finalização da análise em 01/08/2023 e respondidas tempestivamente.

Foi apresentado Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000344559/2022, autorizando a captação de 1,200 m<sup>3</sup>/h de águas públicas, durante 08:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 51' 36,0"S e de longitude 42° 53' 35,5"W, para fins de consumo industrial, consumo humano e dessedentação de animais válida até 21/07/2025, além da existência de um tanque de geomembrana com sistema de captação de águas pluviais.

Não haverá novas intervenções ambientais a serem autorizadas na área do empreendimento com necessidade de supressão de vegetação.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema de fossa séptica com lançamento em sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas havendo depósito temporário e sendo coletados por empresas especializadas na destinação final ambientalmente adequada.



As alterações na qualidade do ar e emissão de ruídos e vibrações serão amenizadas por medidas técnicas operacionais de forma a causar o mínimo de incômodo possível.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda.

## **2. Introdução.**

### **2.1. Contexto histórico.**

O empreendimento Renovar Comércio de Madeiras LTDA já possuiu Licença ambiental de Operação - LO, sob Certificado Nº 155/16 concedida em 29 de setembro de 2016, vencida em 29/09/2022. Em 21/10/2022 foi formalizado o pedido de regularização ambiental da atividade, na modalidade de Renovação de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1 (classe 4 e critério locacional de enquadramento 0), sendo gerado o Processo SLA nº 3870/2022. Após a vistoria ocorrida em 10/04/2023, referente ao processo de renovação da licença, foi constatado o não cumprimento das medidas de controle ambiental, tendo sido indeferido o pedido de renovação da licença em 02/05/2023. Em 12/05/2023, foi formalizado na SUPRAM Jequitinhonha, novo Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA EcoSistemas nº 1031/2023, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), classe 4, critério locacional 1 – localização em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço em zona de transição, com objetivo de regularizar a atividade de ‘Tratamento químico para preservação de madeira’, código B-10-07-0 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Este parecer trata-se d análise do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA EcoSistemas nº 1031/2023 a qual corresponde a uma produção nominal total de 20.000 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada.

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de regularização ambiental e obter a licença de operação corretiva, no dia 19 de julho de 2023 foi realizada vistoria previamente agendada no local do empreendimento para subsidiar a análise do pleito da licença ambiental, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 238289/2023. Em campo, foi informado que as atividades do empreendimento se encontravam paralisadas, aguardando nova licença ambiental, sendo verificado pela equipe técnica da Supram Jequitinhonha que no momento da vistoria não havia indícios de operação. No entanto, a equipe da Polícia Ambiental de Minas Gerais, no dia 16 de agosto de 2023, registrou um B.O. (REDS Nº 2023-038283213-001), enquadrando o referido empreendimento na infração prevista no código 106 do Decreto Estadual 47.383/2018, gerando o Auto de Infração Nº 320196/2023, por



funcionar atividade efetiva ou potencialmente poluidora do meio ambiente sem a devida licença ambiental e não amparado por termo de ajustamento de conduta.

O empreendedor foi autuado, também, em 26/04/2023, Auto de Infração nº 314120/2023, por Operar Atividade sem Licença Ambiental. No dia 29/08/2023 foi expedido um Auto de Infração em virtude da não observância das disposições contidas no Auto de Infração nº 314120/2023.

Os estudos ambientais e documentos apresentados para subsidiar análise foram: Relatório de Controle Ambiental – RCA; Programa de Controle Ambiental – PCA; Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos; Certidão de Inteiro Teor da propriedade; Cadastro Ambiental Rural – CAR; Planta da propriedade; Publicação da solicitação em periódico de grande circulação e no Diário Oficial do Estado; Cadastro Técnico Federal – CTF; Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART; Certidão de Inteiro Teor; Projetos Arquitetônicos da usina e Certidão de Regularidade da Atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal.

## **2.2. Caracterização do empreendimento.**

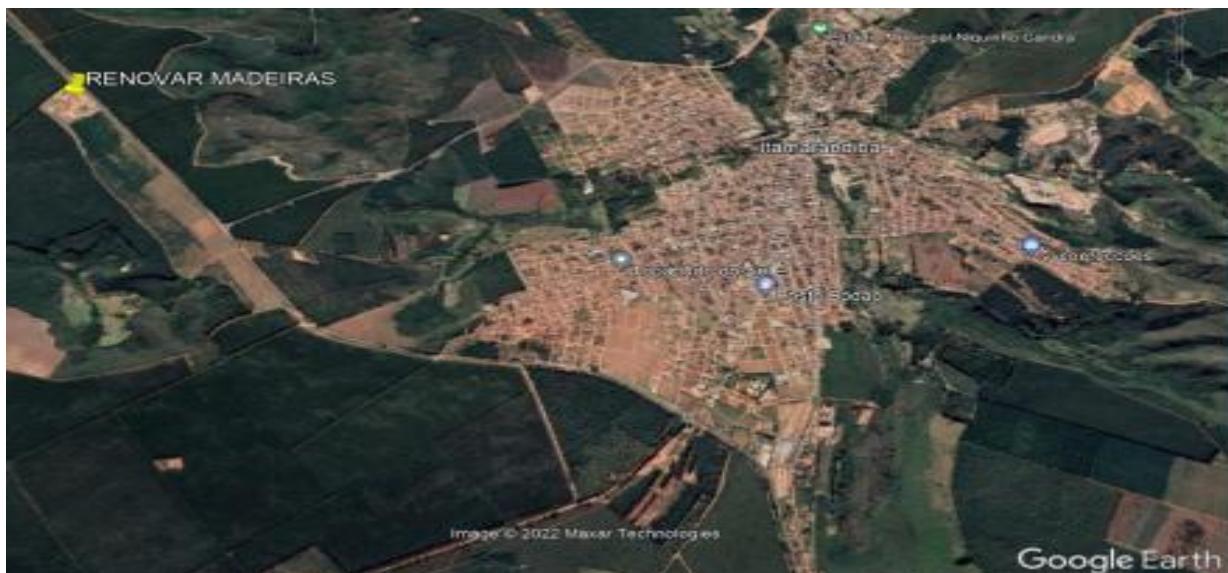
O empreendimento localiza-se em área rural, na margem esquerda da BR 451 na cidade de Itamarandiba – MG, sentido Carbonita, na altura do km 4,3. Seu acesso principal se dá por esta rodovia que é de asfalto.

A atividade em exercício no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob nº 004754 e é fornecido em tamboretes de 100 ou 340 kg de produto ou a granel em caminhões apropriados para transporte, pela empresa Montana Química S.A. A produção anual de madeira tratada no empreendimento é de 20.000 m<sup>3</sup>/ano. A área útil do empreendimento é de 5,8 ha, com 1.444,90 m<sup>2</sup> de área construída que compreende a área administrativa, estacionamento e galpão de tratamento de madeira.

O empreendimento está localizado na Fazenda Paraíso, com área total de 317,5998 ha, sendo 76,3626 ha destinados à reserva legal da propriedade e possui 19,4620 de preservação permanente de acordo com o registro no CAR apresentado MG-3132503-67CB.7905.F23A.40FB.B69F.ADB4.1957.5DD5.



Localização do empreendimento:



**Figura 01 – Imagem aérea (Google Earth) com a localização do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda. Fonte:**RCA, 2023.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento é o tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo Arseniato de Cobre Cromatado (CCA Tipo C). O empreendimento possui uma produtividade nominal de 20.000 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada.

A Usina de Tratamento Químico de Madeira ocupa uma área de 5,8071 ha com área efetivamente construída de 1.444,90 m<sup>2</sup>, conforme projetos arquitetônicos, e que constitui o arranjo físico da Unidade industrial. Este arranjo é composto por: escritório, vestiários e banheiros, refeitório, estacionamento, cobertura para a proteção da usina de tratamento, fossas sépticas e caixa separadora de água e óleo interligada a pia da cozinha. O empreendimento não tem oficina instalada. De acordo com o relatório, a troca de óleo, abastecimento e lavagem de veículos são feitos na sede do município. Apenas pequenas operações de manutenção ocorrem no local utilizando-se caixas de contenção sob equipamentos.

Conforme resposta de informação complementar via SLA - Portal EcoSistemas, está programada a desativação da caixa separadora de água e óleo. Inicialmente, havia sido planejada a instalação de uma oficina para o abastecimento e a manutenção de máquinas e veículos, no entanto, essa oficina não será mais construída, uma vez que nas proximidades do empreendimento encontra-se em fase final de construção um posto de gasolina pertencente ao mesmo grupo familiar. Nesse sentido, os procedimentos de manutenção e abastecimento dos veículos serão direcionados para a área do referido posto, que comprehende instalações de



oficina e borracharia. No que tange à pia da cozinha, ela será conectada ao sistema de fossa séptica, conforme previamente mencionado. É imprescindível que a área onde a caixa de separadora de água e óleo está localizada seja mantida devidamente fechada, a fim de mitigar riscos relacionados a possíveis acidentes.

Toda a propriedade possui cerca em seu entorno para impedir a presença de animais.

O pátio de armazenamento de madeira possui chão batido e toda a madeira é estocada sobre outras madeiras, sem contato direto com o solo.

A Unidade de Produção é composta por um galpão coberto, com a autoclave instalada com duas aberturas e todo o seu sistema de funcionamento, neste mesmo galpão é destinado um espaço para a cura de madeira tratada. O galpão tem piso impermeabilizado com canaletas de drenagem direcionadas para o fosso da autoclave. Este equipamento é enclausurado dentro de um fosso de concreto (bacia de contenção) que direciona todo o efluente para o tanque de solução. Este sistema assegura o controle de eventuais vazamentos ou derramamentos de produtos químicos utilizados no processo industrial, o que proporciona segurança operacional e ambiental. No interior do galpão da autoclave foi construído um pequeno depósito para o armazenamento do preservativo químico (CCA) e contentores vazios. Este depósito será construído em alvenaria, coberto, ventilado, com piso impermeável e canaletas de drenagem para o fosso da autoclave.

A madeira *in natura* é armazenada em uma área próximo à Usina com placas informativas. A madeira tratada é armazenada no pátio sobre toras de madeira que impede um contato diretamente com o solo, também com placas informativas.

Já a área social é composta por um refeitório com cozinha, 2 banheiros, estando um desativado, armários individuais e 1 almoxarifado, enquanto a área administrativa conta com um escritório com recepção. Em frente a área administrativa há um estacionamento com calçamento. Todas as áreas do empreendimento e vias de circulação internas são devidamente sinalizadas, com placas indicativas.

A água utilizada para consumo humano bem como nas benfeitorias do imóvel é proveniente de uma captação em poço tubular já existente, realizada dentro da propriedade, através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000344559/2022, autorizando a captação de 1,200 m<sup>3</sup>/h de águas públicas, durante 08:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 51' 36,0"S e de longitude 42° 53' 35,5"W, válida até 21/07/2025. Essa água é bombeada para 02 caixas de armazenamento de 10 mil litros cada, de onde é distribuída para as instalações do imóvel. Para o processo industrial, a água é captada em um tanque de geomembrana com um volume de acumulação de 4859,83 m<sup>3</sup>, com capacidade recalculada e esclarecida conforme solicitado na



informação complementar. O referido tanque que serve de reservatório direto para água de chuva, bem como para captar a águas pluvial do sistema integrado aos telhados da usina do empreendimento, atende 100% da demanda anual do processo industrial da madeireira, reduzindo a dependência de captação de poço artesiano conforme RCA.

Toda a fonte de energia consumida no empreendimento, é advinda de 238 placas solares sendo 14 fileiras com 17 placas solares em cada fila, utilizada tanto no processo industrial bem como nas dependências em geral, setor administrativo e principalmente nos motores da autoclave.

O empreendimento funciona durante 44 horas semanais, durante 8 horas por dia de segunda a sábado com uma hora de almoço, contando com um quadro de 13 funcionários fixos, sendo contratados novos profissionais para complementação de quadro funcional ou prestar serviços terceirizados de acordo com a demanda. De acordo com o RCA, toda a equipe já foi treinada para a execução do processo industrial, além de treinamentos de combate a incêndio e primeiros socorros. O horário de funcionamento da Usina é das 07:00 h às 16:00 h.

A autoclave instalada possui dimensões de 1900 mm de diâmetro interno e 1600 mm de comprimento. Considerando que serão realizados 2 tratamentos por dia, serão tratados um total de 42,0m<sup>3</sup> por dia. Por mês, considerando-se 26 dias, serão tratados 1092 m<sup>3</sup> de madeira, o que totaliza 13.104 m<sup>3</sup> de madeira tratada por ano. Foi informado que cada tratamento dura em média 4,0 horas.

O produto utilizado será o OSMOSE K33 C, um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C-Óxido , na concentração de 72% de ingredientes ativos. Registrado no IBAMA sob nº 004754, é fabricado conforme o "Standard" P - 5 da AWPA (American Wood Preservers Association) e tem seu uso regulamentado no Brasil por meio das normas das ABNT, como a NBR 8456, NBR 9480, NBR 12803, lei 4.797 de 1965, a Portaria 292 de 1989, a IN n 05 de 1992, Portaria 151 de 1997 e Lei 6938 de 1998. Fornecido em tamboretes de 100 ou 340 kg de produto ou a granel em caminhões apropriados para transporte, com qualidade assegurada por meio de certificado de análise atestando o conteúdo de ativos dentro do balanceamento químico padrão. Estes contentores são armazenados no depósito de insumo químico da Usina de Tratamento. Os contentores vazios ficam armazenados até a empresa especializada realizar a coleta. Foi informado que no caso de algum acidente com o derramamento de produto CCA-C, a empresa deverá utilizar 2,3 kg de "Neutralizador CH" para cada 1,00 kg de ingrediente ativo do OSMOSE K33 C derramado. O "Neutralizador CH" é uma mistura de 90% de Oxido de Cálcio e 10% de Hidrosulfito de Sódio. Na falta destes produtos, absorver com terra ou areia e posteriormente neutralizar.

A espécie utilizada no tratamento será o Eucalipto (*Eucalyptus cloeziana*). Conforme RCA, a madeira é adquirida de produtores regionais e do grupo familiar



ligado ao empreendimento. Toda a matéria prima deve ser de origem legal e com liberação do IEF via Comunicação de Colheita e Comercialização – CCF, portanto, como comprovação, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no Art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.

Conforme RCA, em média, 70 % do volume de madeira tratada são mourões com 2,2 metros de comprimento e com bitolas que variam de 4 – 6 cm, 6 – 8 cm e 8 – 10 cm. As demais bitolas ou mesmo os demais tamanhos de madeira são menos comerciais e possuem tratamentos em menor escala. Os processos envolvidos em uma Usina de Tratamento de madeira podem ser descritos, resumidamente, da seguinte forma:

1. Corte do Eucalipto na floresta plantada
2. Descascamento dos troncos (no campo)
3. Secagem até 30% de Umidade
4. Transporte até a Usina de Tratamento
5. Empilhamento no pátio (espera)
6. Madeira destinada ao tratamento (vagonetas)
7. Autoclave
8. Tratamento
9. Adicionamento de CCA
10. Adicionamento de Água
11. Madeira Tratada
12. Processo de Cura
13. Madeira Preservada
14. Escoamento da produção / Comercialização
15. Limpeza da Usina

O processo produtivo inicia-se com a aquisição e preparo da madeira em campo onde os indivíduos são abatidos, descascados e cortados nas dimensões desejadas. No pátio de trabalho, as peças são classificadas e recebem os acabamentos necessários, como desbaste, entalhe, furação, bisel, chanfro, conectores, etc. Antes de ser submetida ao tratamento por autoclavagem, a madeira passa por um período de secagem natural por aproximadamente 3 meses, até apresentar um grau de umidade compatível. Após a secagem, são selecionadas e transportadas até a usina de tratamento, onde mais uma vez serão selecionadas e



armazenadas na área de armazenamento de madeira *in natura*, até entrarem no processo de tratamento. O tratamento consiste em impregnar as madeiras em uma solução de sais hidrossolúveis (CCA), até a sua saturação total, tornando-as imunes a fungos, insetos e outros agentes físicos e biológicos. Este tratamento é baseado em tecnologia de vácuo e pressão e ocorre em uma autoclave industrial iniciando com abastecimento da madeira através das vagonetas e em seguida aplicação de vácuo inicial para a retirada do ar existente no interior das células da madeira; o próximo passo é a transferência da solução, mantendo vácuo; sob alta pressão a solução é injetada na madeira até a saturação; na sequência a pressão é aliviada e a solução excedente retorna ao reservatório. Finalmente a madeira é submetida ao vácuo final retirando o excesso de solução na superfície da madeira.

Após as etapas de tratamento, a madeira fica em descanso nas vagonetas durante 3 horas e posteriormente, é transportada para uma área impermeabilizada próxima aos trilhos, com canaletas de drenagem direcionadas para o tanque da autoclave, onde é feito o respingo do excesso de produto. A madeira permanece num período de cura (descanso), que é determinado pela temperatura ambiente, neste período não é recomendável manusear a madeira ou colocá-la em contato com a água. Após período de cura a madeira está pronta para comercialização.

O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto uma vez que pode causar danos à saúde humana o manejo inadequado.

### **3. Diagnóstico Ambiental.**

#### **3.1. Análise utilizando a Plataforma IDE/SISEMA.**

De acordo com consulta à Plataforma IDE/SISEMA, o pretendido empreendimento encontra-se localizado no bioma Cerrado, com fitofisionomias predominantes de Campo. O local de inserção do empreendimento encontra-se fora dos limites de áreas protegidas (unidades de conservação) e suas áreas de amortecimento, mas pertencente à zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Localidade com baixo potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas; localizado fora de áreas de influência de cavidades naturais subterrâneas. Localizado fora de áreas indígenas e quilombolas, bem como dos raios de restrição estabelecidos. Localizado em áreas de influência do Patrimônio Cultural do IEPHA/MG.

Cabe ressaltar que, de acordo com as informações apresentadas na plataforma SLA-EcoSistemas, o empreendimento em questão terá um impacto sobre um bem cultural acautelado, identificado pelo item "Fatores de Restrição cód-09043", conforme ilustrado na figura a seguir:



## Área de restrição da plataformas SLA - Portal EcoSistemas:

Nome Fantasia: RENOVAR MADEIRAS  
Empreendimento: RENOVAR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
Município da Solicitação: Itamarandiba  
Nº da Solicitação: 2023.05.01.003.0001174  
Nº do Processo: 1031/2023

Fatores de Restrição

00009042 Haverá intervenção em Rio de Preservação Permanente definido na Lei Estadual nº 15.082/2004 que se enquadre nas hipóteses do Art. 3º?

Sim  Não

00009043 O empreendimento tem/terá impacto em

Terra indígena?  
 Terra quilombola?  
 Área de Segurança Aeroportuária e tem natureza atrativa de avifauna?  
 Bem cultural acautelado? (em caso de impacto sobre patrimônio arqueológico, também marcar esta opção)  
 Não se aplica

Será necessário apresentar Anuência do órgão competente por proteger bem cultural acautelado, para implantação ou operação de sua atividade ou empreendimento. Nos estudos ambientais a serem apresentados para a formalização do seu processo de licenciamento (RAS, RCA ou EIA), deverão constar informações específicas que contemplam as intervenções da atividade com impacto sobre bens culturais acautelados, inclusive com as sugestões das medidas mitigadoras e/ou compensatórias pertinentes.

**Figura 2-** Área de restrição do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda. caracterizado no SLA - Portal EcoSistemas.

Em virtude dessa informação e da exigência de obter a "Anuência do órgão competente responsável pela proteção de bens culturais acautelados para a implantação ou operação da atividade ou empreendimento", tornou-se necessário fornecer esclarecimentos por meio de informações adicionais. Nesse contexto, foi apresentada uma Declaração a fim de afirmar que o empreendimento não causará impacto sobre bens culturais acautelados. O teor da Declaração é o seguinte:

*"A RENOVAR COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 02.253.146/0001-74, atendendo a determinação do Art. 27 da Lei Nº 21972 DE 21/01/2016, DECLARA que a atividade pleiteada, tratamento químico para preservação de madeira, em local denominado Fazenda Paraíso, Zona Rural de Itamarandiba - MG, não representam impacto social em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, zona de proteção de aeródromo, área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros.*

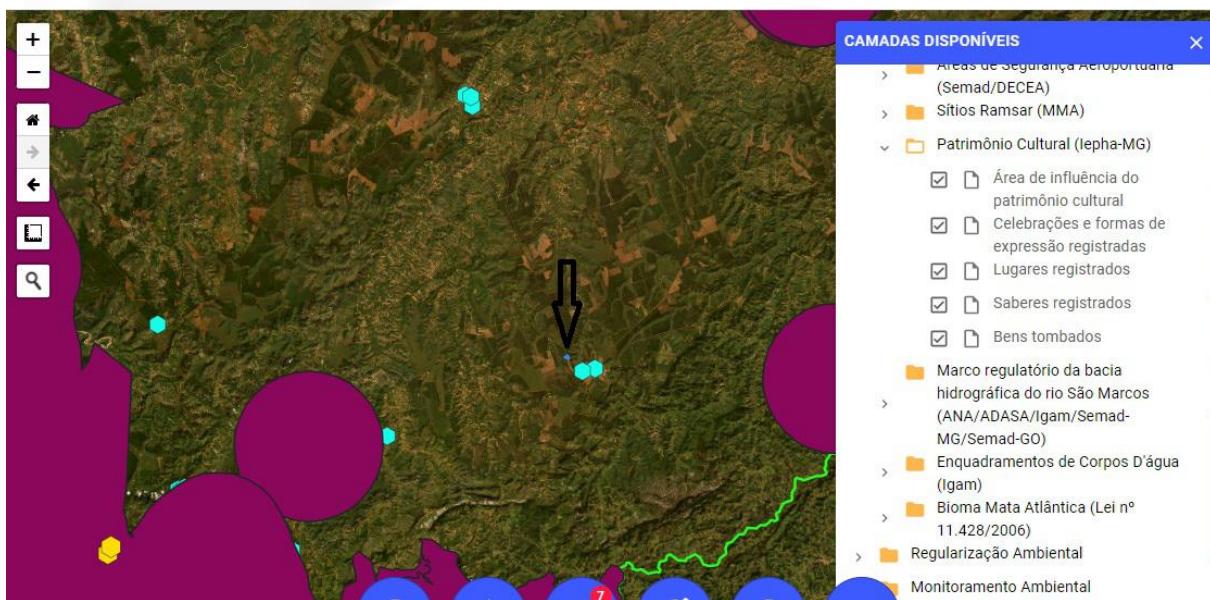
*Conforme consulta no banco de dados do IDE- SISEMA e assinalado no SLA SEMAD nos módulos de "informações prévias", "critérios locacionais" e "fatores de restrição", bem como em estudos constantes no Relatório de Impacto Ambiental (RCA) do empreendimento, não há no local da atividade exercida pelo empreendimento, incidência de quaisquer fatores de*



*restrição, mas tão somente ocorre incidência sobre bem cultural acautelado.*

*No que diz respeito ao bem cultural acautelado, o empreendimento localiza-se em Área de influência do patrimônio cultural, e não promoverá nenhum impacto social, uma vez que a atividade de Tratamento químico da madeira está instalada e operando em uma pequena área, não havendo influência a comunidades ou vilarejos, destaca-se que está já possuía uso consolidado com plantio de eucalipto.”*

Após consulta ao IDE-Sisema, constatou-se que o empreendimento em questão não está localizado em uma região que apresenta risco de impacto sobre um bem cultural acautelado, conforme evidenciado na ilustração abaixo:



**Figura 3-** Camada de restrição do Patrimônio Cultural (IEPHA-MG), localização do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda.. Fonte: IDE Sisema, 2023.

### 3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na sub-bacia do Rio Araçuaí. Onde empreendimento está inserido não há cursos que o interceptam ou estejam em suas adjacências.

O empreendimento necessita de água para consumo humano e processo industrial. De acordo com a empresa que irá fornecer o preservativo químico, para cada tratamento será necessário adicionar, em média, 4000 litros de água. Com base nessa informação, considerando que são realizados dois tratamentos por dia



são necessário 8.000 litros de água por dia no processo produtivo. Foi estimado nos estudos a necessidade de 2.000 litros de água nas dependências da Usina. Sendo assim, a demanda hídrica do empreendimento é de até 10.000 litros por dia.

A água utilizada para consumo humano bem como nas benfeitorias do imóvel é proveniente de uma captação em poço tubular já existente, realizada dentro da propriedade, através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000344559/2022, autorizando a captação de 1,200 m<sup>3</sup>/h de águas públicas, durante 08:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 51' 36,0"S e de longitude 42° 53' 35,5"W, válida até 21/07/2025. Essa água é bombeada para 02 caixas de armazenamento de 10 mil litros cada, de onde é distribuída para as instalações do imóvel. Para o processo industrial, a água é captada em um tanque de geomembrana com um volume de acumulação de 4859,83 m<sup>3</sup>, tanque esse que serve de reservatório para água de chuva, bem como para recolher as águas dos telhados do empreendimento no período chuvoso e atender 100% da demanda anual do processo industrial da madeireira, reduzindo a dependência de captação de poço artesiano.

É relevante destacar que, no âmbito do empreendimento, foi efetuada uma escavação para a criação de um tanque de dimensões reduzidas. De acordo com informação complementar comunicada através do SLA - Portal EcoSistemas, esse tanque de menores proporções desempenha um papel como suporte ao tanque principal revestido por uma geomembrana. Em circunstâncias nas quais o tanque revestido por geomembrana ultrapassar sua capacidade máxima de armazenamento, o excedente de água será direcionado por meio de um canal auxiliar, denominado "ladrão", para o referido tanque de menores dimensões. Esse tanque secundário tem a finalidade de conter o excesso de água temporariamente, sendo posteriormente conduzido para a porção inferior do terreno com uma velocidade reduzida.

O empreendedor deverá manter no escritório toda a documentação obrigatória de acordo com o grupo de classificação do reservatório *off stream* (piscinão), conforme Termo de Referência TR GERUR/GESIH Nº 01/2023 e Instrução de Serviço Sisema Nº 04/2019 – Revisão 02 que dispõe a Portaria IGAM Nº 10, de 10 de Março de 2023.

### **3.3. Flora.**

Em consulta ao mapa do IBGE, verifica-se que a área do empreendimento está inserida nos domínios do bioma Cerrado, em uma área antropizada consolidada. A região apresenta fitofisionomia vegetal de Campo.

Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP para implantação do empreendimento.

### **3.4. Cavidades naturais.**



Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/Sisema), foi verificado que a potencialidade para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na região de inserção do empreendimento é baixa.

Em vistoria, de fato constatou-se que a área não possui potencial à ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, sem ocorrência de afloramentos rochosos.

### **3.5. Socioeconomia.**

A usina de tratamento de madeira está localizada na zona rural do município de Itamarandiba/MG. O local fica próximo à sede do Município, na Rodovia Estadual de acesso de Itamarandiba a cidade de Carbonita, saindo pelo Anel Rodoviário, entrar à esquerda na altura do km 4,3 onde terá porteira de início da propriedade.

A propriedade Fazenda Paraíso, de propriedade de Reginaldo Vieira Gomes, encontra-se a aproximadamente 3 km da sede municipal de Itamarandiba. No seu entorno não existem residências, aglomerados urbanos ou outras atividades industriais, sendo ocupado basicamente, por áreas com plantio de eucalipto.

Com extensão territorial de 2736 Km<sup>2</sup> (0,4665 % do Estado), Itamarandiba é o segundo município no Alto Jequitinhonha. Segundo dados do IBGE, sua população estimada em 2021 era de 35.130 habitantes.

De acordo, com a Secretaria de Estado da Agricultura - Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, o município é um dos principais produtores de mudas de eucalipto do estado, com produção superior a 30 milhões de muda/ano. Já o IBGE aponta a elevada produção de carvão vegetal em Itamarandiba, o que o coloca entre os principais municípios brasileiros na produção deste subproduto. Além do eucalipto cultura, a agricultura familiar possui papel fundamental ao desenvolvimento do município. Assim a agropecuária, agricultura familiar, a silvicultura, o comércio e a prestação de serviços formam a base de sua economia.

A Economia da cidade de Itamarandiba tem o 4º maior PIB do Vale do Jequitinhonha e tem como principais setores econômicos o de Serviço, Culturas e a Agropecuária.

Sendo assim, a operação do empreendimento vem reforçar a vocação econômica do município, contribuindo na oferta de empregos e geração de renda local e na demanda de produtos de base florestal (compra de madeira *in natura* e venda de madeira tratada). Segundo RCA, a mão de obra é proveniente da região de Itamaradiba e a empresa disponibiliza veículo apropriado para o transporte dos mesmos.

No entorno imediato do empreendimento não há moradores apenas áreas de silvicultura, o empreendimento está a 3 km do município.



O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros.

### **3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.**

A área requerida para regularização ambiental encontra-se inserida na propriedade rural denominada Fazenda Paraíso, zona rural do município de Itamarandiba/MG.

O imóvel rural possui Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Itamarandiba/MG, sob matrícula 11.237 - livro nº 02 possuindo área total de 323.292 hectares e propriedade de José Edson Farnezi. Foi verificada a averbação de reserva legal na Certidão de Inteiro Teor/Matrícula de 76,44 hectares.

Foi apresentado o documento referente ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o registro nº MG-3132503-67CB.7905.F23A.40FB.B69F.ADB4.1957.5DD5. Pelo presente documento é possível verificar que o imóvel possui área total de 317,5998 hectares, sendo 76,3626 hectares destinados a Reserva Legal, cumprindo-se a exigência legal do mínimo de 20 % da área total do imóvel. A Área de Preservação Permanente corresponde à 19,4620 hectares e a propriedade possui 223,9532 hectares de área consolidada.

Ainda de acordo com o RCA, a área cadastrada para atender a Reserva Legal e a APP da propriedade são compostas por vegetação nativa com tipologia de cerrado.

### **4. Compensações ambientais.**

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada/consolidada, portanto, não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto, não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

### **5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.**

**Emissão de Ruídos:** oriundos da utilização de máquinas e veículos além do tratamento e funcionamento da autoclave e da circulação de pessoas.



**Medidas mitigadoras:**

Deverá ser efetuada a manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos; não permitir que máquinas e equipamentos operem com sistemas de filtros danificados; efetuar atividades relativas à execução de obras apenas durante o dia.

Em relação aos ruídos da autoclave em operação, são oferecidos tapa-ouvidos aos operadores; aferição dos níveis de ruídos contínuos ou intermitentes com o uso de instrumentos capaz de mensurar o nível de pressão sonora. Essas leituras serão feitas próximo ao ouvido do trabalhador para que sejam tomadas as devidas providências em caso de alteração.

**Emissão de Poluentes Atmosféricos:** proveniente da movimentação de máquinas no pátio de armazenamento de madeira, bem como de caminhões.

**Medidas mitigadoras:**

Efetuar manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (gases); realizar a compactação e aplicação de cascalho no pátio periodicamente, reduzindo a disponibilidade de poeiras; uso de água em períodos de maior emissão de poeiras e distribuição das pilhas de madeira de forma e minimizar a movimentação de maquinas.

**Geração de Resíduos Sólidos:** proveniente do descascamento da madeira e embalagens de produto preservativo além da geração de resíduo doméstico.

**Medidas mitigadoras:**

As cascas e galhos das árvores são removidos, preferencialmente, no campo, onde estes resíduos são incorporados ao solo, transformando-se assim em fontes de matéria orgânica e micronutrientes após sua decomposição. Caso este descarte seja realizado na usina, todo o resíduo será estocado e posteriormente encaminhado para ser carbonizado em fornos de produção de carvão devidamente regularizados ou triturados e usado como fonte de matéria orgânica em plantios de eucalipto da região. O armazenamento de embalagens vazias do produto CCA é realizado em local adequado, construído dentro do galpão de autoclave, que em período determinado são devolvidas ao fabricante; realização da tríplice lavagem ou lavagem sob pressão em todas as embalagens rígidas laváveis antes de encaminhá-las para a área do depósito; todas as embalagens são transportadas com suas respectivas tampas e rótulos, para a unidade de recebimento indicada na nota fiscal, pelo prazo de até um ano a partir de sua data de compra ou devolvidos a qualquer momento a empresa autorizada para recolhimento. No caso do resíduo doméstico, o recolhimento é feito pela própria empresa, que uma vez por semana recolhe o resíduo. Para o resíduo comum são distribuídas recipientes coletores no empreendimento que são colocadas em latões maiores e posteriormente são destinados para os depósitos municipais; os vazamentos acidentais de óleos e



graxas são recolhidos por estopas, mantas absorventes e pequenos coletores (baldes ou latas) sempre disponíveis em máquinas e equipamentos e são recolhidos e armazenados em recipientes estanques e destinados à Empresa PRÓ-AMBIENTAL.

**Geração de Poluentes Líquidos Industriais:** proveniente da operação do empreendimento que pode gerar poluentes hídricos com risco de assorear e/ou contaminar os cursos d'água mais próximos.

Medidas mitigadoras:

A implementação um sistema dinâmico de drenagem pluvial, constituído de canais construídos no próprio solo, com objetivo de conter as águas das chuvas; não executar atividades que envolvam a movimentação de terras durante o período das chuvas; o galpão é coberto com piso rebaixado e impermeabilizado com tanque de contenção e canaletas ao entorno de toda a usina direcionando todo o líquido para a bacia de contenção; o processo de tratamento da madeira ocorre através de um circuito fechado sem liberação de resíduos e abastecimento mecanizado diretamente dos reservatórios para a autoclave com reaproveitamento dentro do sistema. Também é realizada a limpeza do tanque de contenção e de todo o piso do barracão com água corrente, sendo absorvido pelo tanque de solução e limpeza intensiva de toda a rede de drenagem pluvial além da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI).

**Geração de Poluentes Hídricos - Sanitários:** Provenientes do esgoto doméstico e sanitário gerado na usina.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento conta com um sistema de tratamento com fossa séptica, filtro e sumidouro que atende aos sanitários e vestiários do empreendimento.

**Geração de Poluentes Oleosos:** Oriundos do armazenamento, utilização, manutenção e abastecimento de máquinas.

Medidas Mitigadoras:

Não existe oficina no empreendimento e o abastecimento é feito na sede do município, apenas algumas operações de manutenção ocorrem no local com a utilização de caixas de contenção utilizadas sob os equipamentos

## 6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) na modalidade de licenciamento LAC2, para a atividade de Tratamento químico para



preservação de madeira, Código B-10-07, da Deliberação Normativa COPAM nº 201, de 2017, com produção nominal de 20.000 m<sup>3</sup>/ano.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, bem como a possibilidade de licenciamento ambiental corretivo está previsto no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

### **6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença**

Em conferência aos autos do processo, nota-se que a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação ( “ Jornal o Tempo”, do dia 12/05/2023, pág.07) e na Imprensa Oficial ( “ Minas Gerais” do dia 20/05/2023 – Diário do Executivo – pág.7) seguiu os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

### **6.2. Da Declaração de Conformidade do Município**

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Itamarandiba/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

### **6.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF**

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido até 26/09/2023, conforme Registro 5579469, data da consulta 30/08/2023. Em relação ao CTF/AIDA do consultor responsável pela elaboração dos estudos, o mesmo possui Certificado válido até 05/12/2023, conforme Registro nº 7577674, data da consulta 05/09/2023. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

### **6.4. Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial – IPHAN e IEPHA**



O empreendedor apresentou declaração de que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também informou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas. Fica o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

### **6.5. Da Intervenção Ambiental**

Não será necessária intervenção ambiental para a atual fase do empreendimento.

### **6.6. Da Inscrição do Imóvel Rural no CAR e Reserva Legal**

O empreendedor apresentou contrato de arrendamento para instalação e operação do seu empreendimento de tratamento químico de madeira, celebrado com o proprietário do imóvel rural denominado de “Fazenda Paraíso”, Sr. José Edson Farnezi. Referido imóvel está localizado na zona rural do município de Itamarandiba/MG e possui matrícula imobiliária de nº 11.237, junto ao CRI da Comarca de Itamarandiba/MG.

Foi apresentado pelo empreendedor a inscrição do imóvel rural junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3132503-67CB.7905.F23A.40FB.B69F.ADB4.1957.5DD5. Conforme consta no cadastro, o imóvel possui área total inscrita de 317,5998 hectares (mesma área constante do registro imobiliário) e Reserva Legal de 76,3626 ha (mesma área averbada como RL, conforme AV-2-11.237), dentro do percentual mínimo exigido pela legislação ambiental.

### **6.7. Dos Recursos Hídricos**

No presente parecer consta no item 3.2 que o uso do recurso hídrico está regularizado mediante o Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 00344559/2022, com validade até 21/07/2025. Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999, Decreto Estadual 47.705, de 2019 e Deliberação Normativa CERH/MG nº 09, de 2004. Nota-se, ainda, que foi observado o que determina a Portaria IGAM nº 10, de 2023, que alterou a Portaria IGAM nº 49, de 2019, em relação aos “piscinões”.

### **6.8. Do Registro junto ao IEF**



A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF. Logo, o empreendedor apresentou o Certificado de Registro nº 18262/2021, com validade até 30/09/2023.

#### **6.9. Da Taxa de Expediente**

Em relação a Taxa de Expediente, consta no sistema SLA o seu pagamento, conforme DAE nº 4900026970956.

#### **6.10. Da competência para deliberação**

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

### **7. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LOC, para o empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda, para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, no município Itamarandiba/MG, pelo prazo de 06 anos, com fundamento no art.32, §§ 4º e 5º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, visto que as penalidades tornaram-se definitivas em relação aos Autos de Infração nº 103960/2019 e 314120/2023 e vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade



técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para LAC2 – LOC do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para o empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda;

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para LOC do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	A cada 2 anos após o início das atividades de operação.
03	Executar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	30 dias após a concessão da licença
05	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência da licença.
06	Comprovar por meio de relatórios, a destinação final adequada do subproduto (pontas de toras de eucalipto, etc.) originados dos mourões <i>"in natura"</i> .	Semestralmente, Durante a vigência da Licença
07	Apresentar relatório de inspeção de segurança externa e interna em autoclave conforme NR-13.	Anualmente, Durante a vigência



		<b>da Licença</b>
<b>08</b>	Apresentar anualmente comprovação de manutenção da fossa séptica.	<b>Durante a vigência da Licença</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser protocolada no processo SEI: 1370.01.0042071/2023-23.

### **IMPORTANTE**

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda

#### 1 – Monitoramento de efluentes líquidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165, de 11 de Abril de 2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica <sup>(1)</sup>	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

Deverão ser enviados, além dos resultados dos monitoramentos solicitados, os relatórios consolidados das análises em meio físico e digital (CD com planilha Excel) seguindo o modelo abaixo. Os relatórios deverão ainda ser discutidos a fim de apontar as causas de anormalidades nos parâmetros e medidas adotadas para adequação.



## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1- Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2- Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*) 1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)



## 9 - Outras (especificar)

### 2.3- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 3 - Monitoramento do Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	<u>Anualmente.</u>

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165, de 11 de Abril de 2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAMCERH/MG 02/2010 ou legislação que venha alterá-la futuramente. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do empreendimento Renovar Comércio de Madeiras Ltda

 <p>19 de jul. de 2023 11:50:13 -17°50'37,12128"S -42°53'44,86596"W</p>	 <p>19 de jul. de 2023 10:56:57 -17°50'36,36054"S -42°53'45,06674"W</p>
<b>1. Placa de identificação do empreendimento</b>	<b>2. Área de estacionamento do empreendimento</b>
 <p>19 de jul. de 2023 11:29:33 -17°50'37,34273"S -42°53'43,6105"W</p>	 <p>19 de jul. de 2023 11:29:43 -17°50'37,29174"S -42°53'43,64641"W</p>
<b>3. Área de refeitório e cozinha</b>	<b>4. Área administrativa</b>
 <p>19 de jul. de 2023 11:01:37 -17°50'37,58941"S -42°53'46,56099"W</p>	 <p>19 de jul. de 2023 11:14:24 -17°50'37,3898"S -42°53'45,72968"W</p>
<b>5. Tanque de geomembrana</b>	<b>6. Pátio de armazenamento de madeira tratada</b>



7. Autoclave instalada



19 de jul. de 2023 11:26:00  
-17°50'38,96946"S -42°53'43,03265"W  
BR-451  
Itamarandiba  
Minas Gerais



19 de jul. de 2023 11:16:19  
-17°50'36,70468"S -42°53'44,1633"W



19 de jul. de 2023 11:18:34  
-17°50'36,67707"S -42°53'44,08877"W



19 de Jul. de 2023 11:34:07  
-17°50'36,53465"S -42°53'46,23209"W



19 de jul. de 2023 11:34:20  
-17°50'36,40263"S -42°53'46,28369"W

11. Fossa séptica

12. Caixa separadora de água e óleo



19 de jul. de 2023 11:24:53  
-17°50'38,96267"S -42°53'43,02993"W  
BR-451  
Itamarandiba  
Minas Gerais



19 de jul. de 2023 11:27:12  
-17°50'38,92842"S -42°53'43,23874"W

13. Pátio de armazenamento de madeira in natura

14. Recipientes de coleta seletiva



19 de jul. de 2023 11:33:09



19 de jul. de 2023 11:05:39  
-17°50'37,67828"S -42°53'47,6153"W

15. Almoxarifado

16. Subprodutos de madeira